



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 126

CRIA A ASSESSORIA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Artigo 1º-Fica criada a ASSESSORIA DE TURISMO da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.

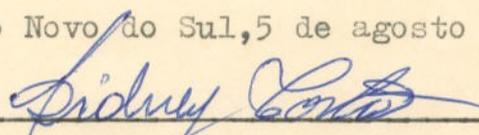
Artigo 2º-Compete à ASSESSORIA DE TURISMO:

- a)-formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo, sempre em consonância com o determinado pelos órgãos estadual e nacional de turismo;
- b)-fomentar as iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento do turismo no âmbito municipal;
- c)-promover a fiscalização no que diz respeito às atividades de empresas turísticas privadas sediadas no Município;
- d)-promover maior conscientização do turismo no Município e incumbir-se da divulgação do seu potencial visando à formação de novos fluxos turísticos;
- e)-estabelecer convênios com os demais órgãos dos sistemas estadual de Turismo;
- f)-elaborar os relatórios anuais de suas atividades, encaminhando-os ao Prefeito Municipal e aos órgãos estaduais competentes.

Artigo 3º-Fica criado no Quadro Único de Funcionários Municipais, o cargo "ASSESSOR DE TURISMO", símbolo CC-1, com os vencimentos estabelecidos em LEI.

Artigo 4º-Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 5 de agosto de 1974



PREFEITO MUNICIPAL